Aparecida de Goiânia, (GO), 30 de JANEIRO de 2020.
CORRESPONDÊNCIA-00000009/2020-LHFJR

À
UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – 1º andar - Bairro Campus Samambaia
NESTA

A/C: FREDERICO MARTINS ALVES DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO/PROAD/UFG
(Via E-Mail: da.proad@ufg.br)

Prezados Senhores;

REF.: PROCESSO Nº 23070.010773/2017-22 **LIMPEZA E OUTROS**
OFÍCIO Nº 61/2020/PROAD/UFG CONTRATO Nº 90/2017 – SUB-ROGAÇÃO

Em atendimento ao ofício em pauta, vimos através manifestar nossa **concordância** para a alteração contratual mencionada, sendo sub-rogado em sua totalidade para a Universidade Federal de Jataí.

Aproveitamos outrossim, para desde já pleitearmos o reajuste contratual nos moldes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, no índice a ser definido em CCT, a ser homologada a partir de março de 2020 e os insumos de acordo com índice oficial, que será pauta de solicitação específica posterior, quando da ocorrência do fato.

Sem mais para o momento, e na espera de vossa acolhida, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração;

Respeitosamente;

Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda.
Luciano Hércules Freire Júnior
Analista de Sistemas – CRA-0205-GO

Aparecida de Goiânia, (GO), 30 de JANEIRO de 2020.
CORRESPONDÊNCIA-00000009/2020-LHFJR

À
UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – 1º andar - Bairro Campus Samambaia
NESTA

A/C: FREDERICO MARTINS ALVES DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO/PROAD/UFG
(Via E-Mail: da.proad@ufg.br)

Prezados Senhores;

REF.: PROCESSO Nº 23070.010773/2017-22 LIMPEZA E OUTROS
OFÍCIO Nº 61/2020/PROAD/UFG CONTRATO Nº 90/2017 – SUB-ROGAÇÃO

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 01.569.755/0001-74, por seu bastante procurador, Sr. LUCIANO HÉRCULES FREIRE JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n.° 0205 CRA/GO, e do CPF n.° 607.451.501-87; DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e ainda, que não está impedida de participar de licitações em qualquer esfera (Federal/Estadual/Municipal), cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores (Lei nº 8.666/93, art. 32 – parágrafo 2º).

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
(**X**): Emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz, conforme legislação em vigor.

Respeitosamente;

Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda.
Luciano Hércules Freire Júnior
Analista de Sistemas – CRA-0205-GO